

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos efeitos, que afixei hoje nos lugares públicos do estilo diversos exemplares do presente edital.

Paços do Concelho de Ourém 25/08/2025
O Funcionário
efonseca

MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL DE SALUBRIDADE

----- Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Ourém deliberou em reunião de 4 de agosto de 2025, revogar a deliberação camarária tomada em 16 de dezembro de 2024 e projetou deliberar no sentido de ser intenção desta edilidade notificar o(s) proprietário(s) desconhecido(s) ou de paradeiro incerto do imóvel sito na Rua do Salgueiral, na localidade de Salgueiral, da Freguesia de Espite, deste Concelho, que proceda(m) conforme referido no Auto de Vistoria n.º 161/2024, datado de 27-11-2024, em anexo ao presente edital, devendo iniciar e concluir os trabalhos nos prazos nele indicados, com a advertência de que, não o fazendo, incorrerá(ão) na prática de um crime de desobediência e de uma contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, podendo este Município tomar posse administrativa do imóvel, para executar coercivamente o ato administrativo, imputando todas as despesas ao(à) proprietário(a), ao abrigo dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 89.º, e dos artigos 91.º, 106.º, 107.º, 108.º e 108.º-B do referido diploma. -----

-----Pelo que, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do imóvel do teor das aludidas deliberações camarárias, concedendo-se o prazo de 15 dias úteis para, querendo, exercer(em), por escrito, o direito de audiência dos interessados quanto ao teor do projeto de decisão, nos termos e para os efeitos dos artigos 12.º, 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual. -----

-----Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

----- Município de Ourém, vinte e dois de agosto de dois mil e vinte cinco -----

Presidente da Câmara Municipal,

LUÍS MIGUEL MARQUES
GROSSINHO COUTINHO
ALBUQUERQUE

Digitally signed by LUÍS MIGUEL
MARQUES GROSSINHO
COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2025.08.22 19:17:25
+01:00

Luís Miguel Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



MUNICÍPIO DE OURÉM

VISTORIA DE VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO EDIFICADO

AUTO DE VISTORIA N.º 161/2024

Em conformidade com o art.º 89 e art.º 90, do DL n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/14 de 09/09 (RIUE)

----- Ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a comissão composta pelos Técnicos da Câmara Municipal, o Eng.º Eugénio José Tapadas Moura, na qualidade de Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, a Técnica Isabel Maria Silva Freire, na qualidade de Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil e o Eng.º João Paulo Gamito Alvalade, na qualidade de Técnico Superior da Divisão de Urbanismo e Território, todos nomeados pela Câmara Municipal, de acordo com a deliberação tomada em reunião de 19 de agosto de 2024, procederam à vistoria a um edifício devoluto em estado de ruína, sito na Rua do Salgueiral, lugar de Salgueiral, da freguesia de Espite, deste concelho, para efeitos de verificação da situação de Segurança e Salubridade do Edificado, sendo a comissão do seguinte parecer:-----

-----**1. Vistoria:**-----

-----Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar:-----

-----**1.1 Identificação e localização do imóvel:**-----

----- O imóvel localiza-se na Rua do Salgueiral, lugar de Salgueiral, da freguesia de Espite (coordenadas WGS84 - y 39.75819, x -8.62476).-----



Localização retirada do programa Websig (coordenadas WGS84 - y 39.75819, x -8.62476)

-----**1.2 Antecedentes:**-----

-----A 28/01/2022, foi realizada vistoria ao edificado, tendo sido lavrado o auto de vistoria n.º 13/2022, no qual foram detetadas um conjunto de anomalias passíveis de colocar em causa a salubridade do local e a segurança da via pública e relativamente às quais foi proposta a realização de obras de demolição, total ou parcial, de forma a deixar de constituir perigo para a via pública. -----

-----**1.3 Descrição do estado do imóvel:**-----

----- Edifício de um piso, em fase de ruína avançada, sem cobertura, com paredes em alvenaria de terra e pedra, -----

----- Na presente data verifica-se que não foram realizadas as obras preconizadas no auto n.º 13/2022, sendo que as anomalias mencionadas no referido auto encontram-se agravadas. -----

-----A edificação dista, no mínimo, cerca de 0,25m da faixa de rodagem da Rua do Salgueiral e apresenta as seguintes anomalias, que colocam em causa a salubridade do local e a segurança da via pública: -----

-----a) Edifício em estado muito avançado de ruína; -----

-----b) Cobertura totalmente colapsada; -----

-----c) Paredes exteriores colapsadas parcialmente, apresentando instabilidade; -----

-----d) Parede exterior, confinante com a Rua do Salgueiral, com desprendimento de elementos e em perigo de queda para a via pública. -----

-----**1.4 Obras preconizadas**-----

----- Face ao referido no ponto anterior, propõe-se a realização de obras de demolição da parede confinante com a via pública, assim como das paredes laterais contíguas. -----

-----**1.5 Prazo**-----

-----Estima-se o prazo de 30 dias para o início das obras de demolição da edificação e 30 dias para a execução das referidas obras. -----

-----**1.6 Identificação do estado de conservação**-----

-----Tendo em consideração o estado avançado de ruína e que o objetivo da presente vistoria é a avaliação da situação de segurança e de salubridade do edifício e suas consequências para o espaço público, não se procedeu ao apuramento do nível de conservação conforme determina o n.º 5 do artigo 90.º do RJUE. -----

-----**2. Conclusão**-----

----- Da vistoria realizada ao edifício, sito na Rua do Salgueiral, lugar de Salgueiral, da freguesia de Espite (coordenadas WGS84 - y 39.75819, x -8.62476), a comissão de vistorias informa que o edifício coloca em risco a salubridade do local e a segurança da via pública, pelo que se propõe, ao abrigo do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, que sejam realizadas as obras referidas no ponto 1.4, nos prazos referidos no ponto 1.5, necessárias para garantir as condições mínimas de segurança e de salubridade. Caso o proprietário não dê cumprimento ao ordenado, propõe-se proceder às obras de demolição referidas, de forma a que o edificado deixe de constituir perigo para via pública. -----

-----Os resíduos, provenientes das obras, devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito. -----

-----Informa-se que as obras, acima referidas, são consideradas obras isentas de controlo prévio, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE. Contudo, a ocupação do espaço público por motivos de obras carece do cumprimento do definido nos termos dos artigos 72.º a 81.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Ourém. -----

Registo fotográfico



Foto 1 – Vista geral da edificação



Foto 2 – Parede exterior do alçado confinante com a via pública

-----Informa-se ainda que não foram formulados quesitos de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 90.º do RJUE.
A notificação foi efetuada por edital afixado no local, sendo que o proprietário não esteve presente no ato da vistoria. --

Os Técnicos da Câmara Municipal:

Assinado por: **EUGÉNIO JOSÉ TAPADAS MOURA**
Num. de Identificação: 10804392
Data: 2024.12.04 16:46:02+00'00'

Eugénio José Tapadas Moura Eng.º

Assinado por: **ISABEL MARIA SILVA FREIRE**
Num. de Identificação: BI138890536
Data: 2024.12.04 15:53:53+00'00'



Isabel Maria Silva Freire, Técnica Municipal

**JOÃO PAULO
GAMITO
ALVALADE**

Assinado de forma
digital por JOÃO PAULO
GAMITO ALVALADE
Dados: 2024.12.04
16:57:37 Z

João Paulo Gamito Alvalade, Eng.º

Anexo:

Registo fotográfico

Abreviaturas:

RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual.



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 04 DE AGOSTO DE 2025

4.1.1. REGISTO N.º 19.942-A/2020 - BENEFICIAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO - SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS-----

---- Por deliberação de 16 de dezembro de 2024, foi (foram) notificado(s), por edital, o(s) proprietário(s) de edificação em avançado estado de ruína, sita na Rua do Salgueiral, em Salgueiral, da Freguesia de Espite, deste concelho, para proceder(em) à sua demolição parcial ou total, devido ao risco de queda para a via pública, conforme Auto de Vistoria registado sob o n.º 19.942-A/2020. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com uma informação, datada de 21 de julho findo, do **Chefe de Serviço de Fiscalização e Contencioso**, a propor, conforme se passa a transcrever: “(...) propõe-se a V. Exa. que a Câmara Municipal delibere no sentido de revogar a deliberação tomada em 16/12/2024, e delibere no sentido de ser intenção desta edilidade determinar que os proprietários procedam à realização de obras de reparação das anomalias identificadas no auto de vistoria ou à demolição do imóvel, no prazo de 30 dias, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, notificando-se os proprietários do projeto de decisão para, querendo, exercerem, por escrito, o seu direito de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos dos artigos 12.º, 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-se, para tal, o prazo de 15 dias úteis (...)” -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – NOTIFICAR O(S) PROPRIETÁRIO(S) DE QUE TENCIONA DETERMINAR QUE O(S) MESMO(S) PROCEDA(M) ÀS INTERVENÇÕES PREVISTAS NO AUTO DE VISTORIA N.º 161/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024, NOS PRAZOS AÍ DEFINIDOS E ADVERTI-LO(S) QUE, CASO NÃO PROCEDA(M) EM CONFORMIDADE, INCORRE(M) EM CRIME DE DESOBEDIÊNCIA E EM PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA S), DO N.º 1, DO ARTIGO 98.º, DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO, PODENDO HAVER LUGAR À POSSE ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL E À EXECUÇÃO COERCIVA DO ATO ADMINISTRATIVO, SENDO OS CUSTOS IMPUTÁVEIS AO(S) PROPRIETÁRIO(S), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106.º, 107.º, 108.º E 108.º-B, DAQUELE DIPLOMA;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

SEGUNDO – NOTIFICAR AINDA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DE QUE PODERÁ(ÃO), NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 12.º, 121.º E 122.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, QUANTO AO TEOR DO PROJETO DE DECISÃO.-----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*

Assinado por: CLARISSE ISABEL PEREIRA NEVES
Num. de Identificação: 10603746
Data: 2025.08.06 11:51:08+01'00'